



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0013-2025

Processo nº 0070-2025

EMENTA: Solicita informações sobre a aplicabilidade da Lei Municipal n.º 4.836/2018, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a “Semana de Prevenção ao Traço e Anemia Falciforme”, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,

Considerando que foi sancionada a Lei nº 4.836, de 02 de maio de 2018, que institui a “**SEMANA DE PREVENÇÃO AO TRAÇO E ANEMIA FALCIFORME**”;

Considerando que a “SEMANA DE PREVENÇÃO AO TRAÇO E ANEMIA FALCIFORME” ficou instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de abril e conforme Art. 2º da referida lei suas diretrizes são:

I - a promoção da busca ativa por meio do diagnóstico clínico e laboratorial dos familiares dos portadores do traço ou doentes, incluindo crianças, adolescentes e adultos em quem a doença não foi diagnosticada;

II - o aconselhamento genético ou a orientação familiar aos portadores do traço ou doentes, bem como a seus familiares;

III - a capacitação dos profissionais da área de saúde;

IV - a informação à população através da elaboração e distribuição de material para educação comunitária, tais como folhetos, cartilhas e vídeos; e

V - os treinamentos necessários para os profissionais envolvidos com as ações e atividades relacionadas à prevenção e assistência às pessoas com traço falciforme ou anemia falciforme.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fl.s 02 do Requerimento n.º 0013-2025.

Considerando que a Anemia Falciforme é uma das doenças hereditárias mais comuns no Brasil afetando principalmente a população negra. Ela é causada por anormalidade da hemoglobina dos glóbulos vermelhos do sangue que são responsáveis pela retirada do oxigênio dos pulmões transportando os tecidos. Com a doença, esses glóbulos se enrijecem e se deformam, ficando em forma de foice e nem sempre conseguem passar através de pequenos vasos sanguíneos, bloqueando-os e impedindo a circulação do sangue.

Com isso, as áreas ao redor são danificadas provocando o principal sintoma que é uma forte dor. Porém, a doença é variável, ou seja, algumas pessoas podem apresentar problemas sérios com uma frequência maior e outras mais esporadicamente. Normalmente o bebê apresenta sinais já no segundo semestre do primeiro ano de vida, quando isso não ocorre é comum a doença se manifestar até atingir a idade escolar.

Vale ressaltar que a Anemia Falciforme não tem cura, mas tem tratamento para amenizar e conviver com seus sintomas. Ela é diagnosticada no conhecido “Teste do Pezinho” que foi instituído pela Lei Estadual 3.914/83 e alterada pela Lei Estadual 10.889/2001. Contudo, por ser uma doença pouco conhecida muitos nascidos antes dessas datas não têm o diagnóstico e vivem com a aflição das dores, bem como muitas pessoas não procuram tratamento por falta de informação.

Considerando a importância da questão e termos convicção de toda capacidade profissional da nova gestão da Secretaria Municipal de Saúde, tomamos a iniciativa de fazer o apontamento da referida lei neste mês de fevereiro para que haja tempo hábil para realizar o que for necessário, até o mês de abril, para desenvolver as ações para sua devida aplicabilidade.

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350036003700370039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fl.s 03 do Requerimento n.º 0013-2025.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores **ANTONIO GILBERTO FILLIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELLES**, Secretária Municipal da Saúde, solicitando-lhes que providenciem o envio, a esta Casa, de informações sobre a aplicabilidade da Lei Municipal n.º [4.836/2018](#) que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a “Semana de Prevenção ao Traço e Anemia Falciforme”, e dá outras providências.

Nesse sentido questionamos e solicitamos:

01 – Considerando a proximidade do mês de abril e a importância da questão, solicitamos informações quanto ao que poderá ser realizado para a devida aplicabilidade da Lei Municipal n.º [4.836/2018](#)?

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

NEI CARTEIRO
Vereador

Departamento Legislativo – NC/ap.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

